

RESOLUÇÃO Nº 89/2022.

Autoriza contratação, em caráter temporário e por excepcional interesse público, de profissionais devidamente habilitados para atuar na função de Auxiliar Administrativo, nas funções, quantidades e carga horária a seguir especificadas.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor **EDIVILSON MEURER BRUM** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e,

Considerando que o Concurso Público realizado pelo CISVALE já teve prazo expirado;

Considerando que houve a solicitação de exoneração da Servidora Luciane Richert, auxiliar administrativo, bem como a ampliação de serviços na área da saúde, compras coletivas, serviços Ambientais;

Considerando, a Criação Departamento Técnico para atender/gerir o Centro Regional de Referência (CRR) em Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE; e

Considerando a aprovação competente da Assembleia Geral do Cisvale realizada no dia 11 de março de 2022;

Determina a edição da presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais devidamente habilitados, com vistas a atender necessidades dos setores administrativos do CISVALE, conforme a seguir especificado:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	Habilitação/escolaridade mínima	Carga horária semanal
Auxiliar Administrativo	Até 03 vagas	Ensino Superior	40 horas

Art. 2º O prazo de Contratação será de 6 meses, com a possibilidade de renovação por até 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento.

Art. 3º As contratações serão realizadas mediante seleção pública, atendendo-se a critérios de qualificação, experiência e disponibilidade, de acordo com as peculiaridades da função e necessidades de seu respectivo exercício, definida e conduzida na forma de seu estatuto e edital próprio.

Art. 4º Os respectivos Contratos serão formalizados por instrumento particular, com assinatura da CTPS por prazo determinado, devendo assegurar aos contratados os seguintes direitos:

- I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no artigo 1º desta resolução;
- II - Remuneração mensal, conforme estabelecido para o cargo Auxiliar Administrativo;
- III – contratação definida na forma do estatuto para o cargo;
- IV– demais direitos e adicionais nos termos do Estatuto do CISVALE, compatíveis com o formato de contratação aqui autorizada.

Art. 5º As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de recursos financeiros específicos, consignados pelo Orçamento previsto na Resolução 86/2022 e suas alterações.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de março de 2022.

Prefeito EDIVILSON MEURER BRUM
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ___/___/____. Servidor (carimbo/assinatura):</p>
